

PORTARIAN°200/2024

Designa Servidores paraaatuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOM	MATRICULA	UNIDADEDEMANDANT
E	1 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	E
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SEC.SAÚDE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SEC.SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇAO	1434-0/1	SEC.SAUDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SEC.ESPORTES
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SEC.ESPORTES
ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS	1280-7/1	SEC.EDUCAÇÃO
GRACIELI MARTINS RAMOS BERNARDO	1376-4/2	SEC.EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SEC.EDUCAÇAO
NALVA DE OLIVEIRA ROCHA LOURENTE	1394-6/2	SEC.EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	835-1/1	SEC.FAZENDA
SELMA CARDOSO DA SILVA	2170-0/2	SEC.FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1579-4/1	SEC.SERVIÇO SOCIAL

PREFEITURAMUNICIPALDEPORECATU



SOLANGE CRISTINA DE	835-1/1	SEC.SERVIÇO SOCIAL
SOUZA DELFINO		
OSNY TOMÉ DA SILVA	2124-6/2	SEC.ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS	1579-4/1	SEC.ADMINISTRAÇÃO
BONFIM		
ODAIR DA SILVA SOUZA	518-3/1	SEC.ADMINISTRAÇÃO
ALFREDO ABREU MACHADO	1622-1/3	SEC. ADMINISTRAÇAO
JUCELINO REZENDE	1640-3/2	SEC.INDUSTRIA E
		COMERCIO
ODAIR DA SILVA SOUZA	518-3/1	SEC. INDUSTRIA E
		COMERCIO
HELENA DE LOURDES	1640-3/2	SEC. CULTURA E
GALVAO		TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SEC. DE OBRAS E
		VIAÇÃO
APARECIDO DA SILVA	1583-5/3	SEC. DE SERVIÇOS
		PUBLICOS

- **Art.2°.** Para o desenvolvimento dasatribuições pertinentes ,osservidores oradesignados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.
- **Art.3°.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária ,informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substitutodeverá atuar em seu lugar.
- **Art.4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado aassinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
- **Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
- **Art.6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:
- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalizaçãodecontratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório edefinitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimentoprovisório edefinitivodemateriais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.

PREFEITURAMUNICIPALDEPORECATU



- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado e mato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes ,será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser uitilizados modelos para o inicio da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu-Pr, 12 de agosto de 2024.

Fabio Luiz Andrade PREFEITO